



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Cronometragem para a XXV Corrida Rústica de Pinheiral-RJ, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Cronometragem eletrônica de chegada	UNID	1
2	Chips descartáveis	UNID	500
3	Números de peito	UNID	500
4	Despesas com alimentação/transporte/hospedagem	SERV.	1
5	Fornecimento de relógio de pódio	UNID	1
6	Fornecimento de tenda para cronometragem	UNID	1
7	Fornecimento de pódio inflável para chegada	UNID	1
8	Instalação de ponto de controle no percurso	UNID	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Considerando o art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo contratual deverá ser substituído por nota de empenho, considerando que o material por completo deverá ser entregue imediatamente à conclusão do certame.

Portanto, não há previsão de confecção de termo contratual.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá prorrogação do contrato, conforme descrito no item 2.1.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não haverá previsão de reajuste.

2.4. Este Termo de Referência visa atender à Lei de Licitações e também ao parágrafo único do art. 6ºA do Decreto Municipal citado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

O presente Termo de Referência, o qual justifica-se pela necessidade da XXV corrida rustica de Pinheiral-RJ, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Pinheiral - RJ.

3.2. Metodologia do Quantitativo:

A Metodologia do quantitativo foi baseada na necessidade da Cronometragem para XXV corrida rústica de Pinheiral-RJ, para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Assim, a metodologia foi considerada a partir do número de participantes previstos e estimados a partir das participações anteriores e do crescente número de adeptos à prática esportiva no Município.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

Este procedimento é de pequeno valor e de forma urgente, quantitativo para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. No caso de dispensa amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, a confecção dos documentos Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, é opcional. Considerando a urgência desta aquisição e o baixo valor, com o fim de evitar gastas demasiados e atender ao Princípio da Economicidade, optamos pela não confecção desses instrumentos.

4.2. Trata-se, ainda de despesa classificada como “pequenas compras” com base no Decreto Municipal nº 3556/24, amparado por seu art. 2º, VII, considerando que no item 12 deste Termo de Referência, a pesquisa de preço foi menor que o valor definido no art. 1º do referido Decreto Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida e a contratação da empresa para fornecimento da Cronometragem para XXV Corrida Rústica de Pinheiral-RJ, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

5.2. Desta forma, a única solução possível para este atendimento é a aquisição de empresa habilitada, para o fornecimento.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990)
- 6.2. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência.
- 6.3. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal.
- 6.6. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.
- 6.7. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O início da execução para a cronometragem para XXV corrida rústica, será em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada na Rua Justino Ribeiro nº 228, Centro, Pinheiral. No horário das 07h às 16h, de segunda a sexta.
- 7.3. A entrega, seu transporte e seu acondicionamento deverão estar de acordo com as normas técnicas.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a contratação da empresa para a cronometragem para XXV corrida rústica, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor da despesa, os seguintes servidores (se for o caso):

Thiago Anderson de Almeida: Cargo: Diretor de Esporte Mat. 9751-3

Geraldo do Espírito Santo Martins: Cargo: Assessor III Mat. 9711-9

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

() sim ou (X) não.

11.2. A aquisição será por dispensa de licitação, para despesas de pequeno valor, com base nos artigos 75, II e 95, § da Lei 14133/2021.

11.3. Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço global.

11.4 Considerando a natureza do serviço, por questões técnicas, não haverá parcelamento da solução, com base na Lei nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e Oitocentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Valor total
1	Cronometragem eletrônica de chegada	UNID	1	R\$1.300,00
2	Chips descartáveis	UNID	500	R\$1.400,00
3	Números de peito	UNID	500	R\$750,00
4	Despesas com alimentação/transporte/hospedagem	SERV	1	R\$850,00
5	Fornecimento de relógio de pódio	UNID	1	R\$300,00
6	Fornecimento de tenda para cronometragem	UNID	1	R\$100,00
7	Fornecimento de pódio inflável para chegada	UNID	1	R\$300,00
8	Instalação de ponto de controle no percurso	UNID	1	R\$800,00
Total: R\$ 5800,00				



Processo	Ano	Folha	Rubrica

12.2. Para fins de atendimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº3556/24, foram feitas pesquisas de preços com potenciais fornecedores, conforme documentos em anexo, cujo menor valor ofertado foi o definido na tabela acima.

12.3. Justifica-se a pesquisa com somente fornecedores, considerando que se trata de dispensa de pequeno valor, cuja urgência requer a aquisição imediata.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
627	27.812.2369.3.3.90.39.00.00.00.0.1.5.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Orçamentos dos Fornecedores

ANEXO II – Quadro Demonstrativo

Pinheiral, 10 de abril de 2025.

Michel Rodrigues da Silva
Inspetor de Alunos
Matrícula: 9379-0